



**LEI Nº 1.326 DE 02 DE ABRIL DE 2019.**



**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA MEDALHA DE MÉRITO IRMÃ JULIA COMO PRÊMIO A "MULHER DO ANO", NO MUNICÍPIO DOS BEZERROS, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica criada a Medalha de Mérito Irmã Julia, como prêmio a "Mulher do Ano".

**Art. 2º.** A "Mulher do Ano", para efeito desta Lei. Receberá a Medalha de Mérito Irmã Julia, que poderá ser outorgada também *post mortem*, caso em que se entregará o prêmio a um representante da família do homenageado.

**Art. 3º.** Cara vereador(a) poderá indicar 1(uma) homenageada por Sessão Legislativa, por meio de proposição a ser protocolada até o dia 15 do mês de março do ano anterior à concessão da homenagem.

**§ 1º** - A entrega do prêmio será realizada anualmente, em sessão solene, no dia 08 de março, Dia Internacional da Mulher, no Plenário da Câmara Municipal.

**§ 2º** - A mulher indicada, só poderá ser homenageada uma única vez.

**Art. 4º.** A mesa da Câmara Municipal expedirá as instruções necessárias para a concessão do Prêmio no prazo de 90 dias, contados a partir da publicação desta Lei.

**Parágrafo único.** A preposição de concessão da premiação deverá estar acompanhada de justificativa escrita que evidencie suficientemente o mérito da homenageada e será submetida à apreciação das comissões competentes.



**Art. 5º.** Os nomes indicados terão os currículos avaliados pelas comissões competentes, que após aprovação, remeterá os mesmos a apreciação do plenário.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Bezerros, em 02 de abril de 2019.**



**Severino Otávio Raposo Monteiro**  
Prefeito